



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

## **LEI N° 4.671, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.005**

Projeto de Lei n° 168/2005 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

**Dispõe sobre a concessão de direito de descanso ao servidor público municipal quando estes doarem sangue e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1° -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Assis, o dia de folga, sem perdas salariais em seus proventos, quando estes doarem sangue voluntariamente, bem como mais vinte e quatro horas para o repouso do doador.
- Art. 2° -** O chefe encarregado por cada repartição pública municipal, será o responsável pela coordenação do pessoal, bem como pelo fornecimento de autorização ao funcionário que desejar doar sangue voluntariamente.
- Art. 3° -** Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentar Atestado Médico comprobatório da doação de sangue, dentro de três dias úteis, ao Departamento Pessoal do seu local de trabalho.
- Art. 4° -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.
- Art. 5° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2.005.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**MÁRIO MONTEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Publicado no Departamento de Administração, em 12 de setembro de 2005.

